**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2019**

Dispõe sobre criação de empregos públicos na Câmara Municipal de Mogi Mirim.

O Prefeito do Município de Mogi Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim os empregos públicos de Analista Legislativo e de Jornalista, em conformidade com os Anexos I e II, da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões “Vereador Santo Rótolli, em 03 de fevereiro de 2019.**

**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

**Presidente da Câmara**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**1º Vice-Presidente**

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**1º Secretário**

**VERADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON**

**2º Secretário**

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS** |
| **DENOMINAÇÃO** | **EXIGÊNCIA** | **QUANT.** | **SALÁRIO** |
| Analista Legislativo | Nível superior | 04 | R$ 4.898,50 |
| Jornalista | Nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro MTB | 01 | R$ 4.898,50 |

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| **ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO** |
| **DENOMINAÇÃO** | **ATRIBUIÇÕES** |
| Analista Legislativo | realizar atividades de maior complexidade nas diversas áreas de condução dos processos administrativos e legislativos;coordenar o monitoramento, registro e organização de informações referentes aos processos administrativos e legislativos;supervisionar atividades de protocolo, arquivo, registro de informações, confecção e expedição de documentos administrativos e legislativos;realizar sistemas de controle de patrimônio, de prestação de informações ao cidadão, de gerenciamento de pessoas e materiais;coordenar atividades de logística e compras públicas;atender e orientar os parlamentares e população em geral nos assuntos afetos às suas atividades.  |
|  Jornalista  | planejar, analisar, coordenar e executar ações da área de comunicação social, prestando assessoria e assistência técnica facilitadoras da comunicação interna e externa da Câmara, da Mesa Diretora, da Presidência e Parlamentares;realizar atividades de cerimonial da Câmara Municipal. |

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Mesa Diretora, com fundamento nos artigos 32, inciso V e 49, parágrafo único, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e artigo 9º, inciso II, do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar com a finalidade criar 4 (quatro) empregos públicos de Analista Legislativo e 1 (um) de Jornalista, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A propositura foi elaborada a partir de orientação de docente da USP (anexa), coordenador do convênio firmado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim para reforma administrativa.

Por ela, se pretende atender a necessidade mais premente de provimento de empregos públicos de nível superior, uma vez que há previsão de aposentadorias em breve de servidoras responsáveis pelo setor legislativo, como também iniciar a estruturação de um setor de comunicação e cerimonial na Câmara Municipal.

A presente proposta foi dimensionada ao orçamento atual da Câmara Municipal de tal forma a não se criar impacto financeiro expressivo, conforme orientação da USP.

Sendo, em síntese, estas as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora espera ter o apoio de todos os Vereadores na aprovação desta propositura.

**Sala de Sessões “Vereador Santo Rótolli, em 03 de fevereiro de 2019.**

**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

**Presidente da Câmara**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**1º Vice-Presidente**

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**1º Secretário**

**VERADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON**

**2º Secretário**